

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2024.**

**PREÂMBULO**

**Processo de licitação n°:** 119/2024.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Recursos orçamentários e financeiros:** Consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

**Modalidade:** Pregão Presencial n°. 032/2024.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

**Tipo de Licitação:** menor preço unitário.

**Sessão Pública do Pregão:** 19 de setembro de 2024, a partir das 08:00 horas. Tempo para credenciamento: 10 minutos.

**Local:** Departamento de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias, n°. 303, Centro, Santa Adélia - SP.

**Fundamento Legal:** Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023.

## SUMÁRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2024.....	3
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....	33
ANEXO III - DECLARAÇÃO.....	55
ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	56
ANEXO V - CREDENCIAMENTO.....	57
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	58
ANEXO VII - REALINHAMENTO DOS PREÇOS.....	59
ANEXO VIII - MINUTA DE ATA.....	61

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2024

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA/SP**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Diretoria de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços, Menor preço unitário**, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Santa Adélia/SP, se adequarem à forma eletrônica:

*"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);"*

Por optar pela utilização da forma presencial, a sessão pública será gravada em áudio e vídeo, ficando desde já autorizado pela empresa licitante de Uso de Imagem e Voz.

## **1. LOCAL, DATA E HORA**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 19/09/2024;**  
**Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00 horas do dia 19/09/2024.**

## **2. OBJETO**

Registro de Preços **PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, descritos e especificados no **ANEXO I - Termo de Referência**

### **2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- 2.1.1. Anexo I - Termo Referência;
- 2.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
- 2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores
- 2.1.5. Anexo V - Modelo de Credenciamento;
- 2.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação
- 2.1.7. Anexo VII - Modelo de Realinhamento de Preços;
- 2.1.8. Anexo VIII - Modelo de Ata de Registro de Preços;

## **3. PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. O Edital completo poderá ser obtido à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax : (17) 3571-3700.

#### **4 - DO PROCEDIMENTO**

**4.1.** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança e registrada em Ata, no dia, horário e local designados, devendo seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;

**4.2.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

**4.3.** O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Presencial**.

**4.4.** Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital, para conhecimento

do bem a ser adquirido e condições a serem seguidas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações - Av. Duque de Caxias nº 303, centro, Santa Adélia.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no momento da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.

**4.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data aprazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao pregão Presencial;

**4.7.** A participação no Pregão Presencial dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial, conforme especificações do Anexo I, onde constarão os valores unitários e o valor Total do Item, observados a data e horário limites estabelecidos neste Edital. Caso haja divergência do valor unitário x a quantidade, ou seja, no campo valor total, sempre, prevalecerá o valor unitário.

**4.8.** O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão de lances, quando cada Item será pregado, por ordem sequencial;

**4.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Santa Adélia isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.

## **5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1- Na data, local e horário indicados no Edital, as licitantes apresentarão seus envelopes à Comissão, através de seu representante ou via correio, portando o envelope **Proposta, fechado**, denominado **"Envelope 1"** , **bem como proposta digital**, com os seguintes dizeres em sua parte externa (destinatário):

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP. À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2024 PROPOSTA: (nome da firma) DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 19/09/2024 às 08:00 horas CNPJ:</p>
---

5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

5.1.2. O prazo para entrega dos objetos será de 02 (dois) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.

5.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.3. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais;

b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial;

d) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas em meio impresso e digital. Após terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

6.2. Aberta à etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "**início da sessão de disputa de preços**", os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.8. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal 3.790/2023.

**6.10.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos bens.

**6.11.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**6.11.1.-** Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.12.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **7 - DOS RECURSOS**

**7.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.2** A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

O envelope nº 02 deverá conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP.  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2024  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (Nome da firma)  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 19/09/2024 ÀS 08:00 HORAS  
CNPJ:

No interior do envelope nº 02 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório, os documentos a seguir elencados:

#### **8.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) **REGISTRO COMERCIAL** no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### **8.2 - Regularidade Fiscal:**

- a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ**, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;
- b) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas:

\* **Federal**;

\* **Estadual** e;

\* **Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante;

**d)** Prova de **regularidade** junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

**e) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos)

**Obs.:** As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

**8.3** Declarações, conforme Anexos III e IV;

**8.4** - Credenciamento ou Procuração do representante legal da empresa, quando se fizer necessário, inclusive para assinatura dos documentos constantes dentro dos envelopes;

**8.5** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

**9.2** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**9.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, II da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.4** Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou

inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**9.5** As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**9.6** Quando o(s) proponente(s) vencedor(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, conforme determinado no **Item 8 e seus subitens**, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

**10.1** - Os objetos desta licitação deverão ser prestados conforme descrição do Anexo I.

**10.2** - Caso os objetos não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (EDITAL E SEUS ANEXOS), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da data de notificação expedida por esta prefeitura, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023;

**10.3** - O prazo para entrega dos objetos será de 02 (dois) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver

a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

**11.2** - O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;

**11.3** - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total da Fatura (entrega);

**11.4** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais poderão ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição (entrega);

**11.5** O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

**11.6** Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

**11.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Objetos do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de

publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

12.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.2., é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

12.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os objetos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da administração, por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 90 da Lei Municipal 3.790/2023.

12.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.8. Os órgão e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 12.7, 12.8 e 12.9. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **13. DO PREÇO**

13.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

13.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

13.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

13.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item "19" e Anexo V.

### **14. REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

14.1. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de entrega dos objetos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

14.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o

preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

14.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no Anexo V, deste Edital.

14.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

14.5 Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do Anexo V.

## **15. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**15.1. Suspensão:** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

15.1.1. pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

15.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços.

**15.2. Cancelamento:**

15.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, quando:

15.2..1.1. o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

15.2.1.2. o fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

15.2.1.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

15.2.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

15.2.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.2.1.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

15.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

15.2.2.1. mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 131 da Lei Municipal 3.790/2023.

16.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Lei Municipal 3.790/2023.

16.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto O

MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA, sito à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax: (17) 3571-3700.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santa Adélia, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

16.8. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Santa Adélia/SP, para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

**16.9.** Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO III deste edital, durante o ano de 2024, serão consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

Santa Adélia, 03 de setembro de 2024.

**GUILHERME COLOMBO DA SILVA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2024

PROCESSO N°119/2024

### 01. JUSTIFICAÇÃO

01.01. A Prefeitura Municipal de Santa Adélia necessita da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para uso nos postos de saúde do Município, justificando assim a necessidade da aquisição do objeto ora pleiteado.

### 02. OBJETO

02.01 O presente termo de referência visa estabelecer as condições gerais para registrar o menor preço de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

02.02. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da administração, por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 90 da Lei Municipal 3.790/2023.

02.03. A Prefeitura Municipal de Santa Adélia não é obrigada a executar as aquisições que poderão advir do sistema de registro de preços, podendo contratar totalmente ou parcialmente, de acordo com as suas necessidades, ou até mesmo, utilizar outros meios, desde que respeitada a legislação em vigor e nas condições desta.

### 03. OBJETOS

03.01. Serão adquiridos os seguintes objetos:

ITEM	MEDICAMENTOS	QUANT.	UNIDADE
01	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL	600	FRASCOS
02	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO	600	FRASCOS

03	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XPE	600	FRASCOS
04	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XPE	600	FRASCOS
05	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	110.000	COMPRIMIDO
06	ACICLOVIR 200MG	10.000	COMPRIMIDO
07	ACICLOVIR CREME	600	TUBOS
08	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	AMPOLAS
09	ACIDO FÓLICO 5MG	40.000	COMPRIMIDO
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	90.000	COMPRIMIDO
11	ALBENDAZOL 400MG	2.500	COMPRIMIDO
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	600	FRASCOS
13	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	2.500	COMPRIMIDO
14	ALOPURINOL 100MG	14.000	COMPRIMIDO
15	ALOPURINOL 300MG	25.000	COMPRIMIDO
16	ALPRAZOLAM 0,25MG	30.000	COMPRIMIDO
17	ALPRAZOLAM 0,5MG	30.000	COMPRIMIDO
18	ALPRAZOLAM 1MG	30.000	COMPRIMIDO
19	ALPRAZOLAM 2MG	20.000	COMPRIMIDO
20	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INFANTIL	800	FRASCOS
21	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	1.300	FRASCOS
22	AMINOFILINA 100MG	2.000	COMPRIMIDO
23	AMIODARONA 200MG	30.000	COMPRIMIDO
24	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	130.000	COMPRIMIDO
25	AMOXICILINA 500MG	40.000	COMPRIMIDO
26	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	1.200	FRASCOS
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500+125MG	10.000	COMPRIMIDO
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875MG+125MG	10.000	COMPRIMIDO
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400MG+575MG/5ML	500	FRASCOS
30	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG+62,5 MG/5ML	500	FRASCOS
31	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	140.000	COMPRIMIDO

32	ATENOLOL 50MG	80.000	COMPRIMIDO
33	AZITROMICINA 500MG	12.000	COMPRIMIDO
34	AZITROMICINA 200MG / 5ML SUSPENSÃO ORAL	1.500	FRASCOS
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	100	FRASCOS
36	BECLOMETASONA 50MCG / DOSE SOLUÇÃO AEROSOL	100	FRASCOS
37	BECLOMETASONA 200MCG /DOSE SOLUÇÃO AEROSOL	100	FRASCOS
38	BECLOMETASONA 250MCG/ DOSE SOLUÇÃO AEROSSOL	100	FRASCOS
39	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5MG/ML + 2MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL	1.000	AMPOLA
40	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	30.000	COMPRIMIDO
41	BISACODIL 5MG	4.000	COMPRIMIDO
42	BROMOPRIDA 10MG	10.000	COMPRIMIDO
43	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	600	FRASCOS
44	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AMPOLA
45	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO SPRAY	300	FRASCOS
46	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO SPRAY	300	FRASCOS
47	BUPROPIONA 150MG	12.000	COMPRIMIDO
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AMPOLA
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	100	AMPOLA
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10+250MG	30.000	COMPRIMIDO
51	CAPTOPRIL 25MG	50.000	COMPRIMIDO
52	CARBAMAZEPINA 200MG	70.000	COMPRIMIDO
53	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO	300	FRASCOS

	ORAL		
54	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250MG	4.000	COMPRIMIDO
55	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI	40.000	COMPRIMIDO
56	CARBONATO DE CALCIO 500MG	20.000	COMPRIMIDO
57	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	20.000	COMPRIMIDO
58	CARVEDILOL 3,125MG	9.000	COMPRIMIDO
59	CARVEDILOL 6,25MG	30.000	COMPRIMIDO
60	CARVEDILOL 12,5MG	50.000	COMPRIMIDO
61	CARVEDILOL 25MG	50.000	COMPRIMIDO
62	CEFALEXINA 500MG	30.000	COMPRIMIDO
63	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL	500	FRASCOS
64	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1G IM	2.000	FRASCOS
65	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1G IV	2.500	FRASCOS
66	CERUMIN GOTAS (HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA 0,4MG + 140MG/ML)	600	FRASCOS
67	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO	800	TUBO
68	CETOPROFENO 50MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.300	AMPOLA
69	CETOPROFENO 100MG CPR	15.000	COMPRIMIDO
70	CETOPROFENO 100MG EV	500	AMPOLA
71	CICLOBENZAPRINA 5MG	60.000	COMPRIMIDO
72	CILOSTAZOL 50MG	20.000	COMPRIMIDO
73	CINARIZINA 25MG	5.000	COMPRIMIDO
74	CINARIZINA 75MG	17.000	COMPRIMIDO
75	CIPROFLOXACINO 500MG	15.000	COMPRIMIDO
76	CITALOPRAM 20MG	10.000	COMPRIMIDO
77	CITONEURIM 5000: (TIAMINA - VITAMINA B1 100MG + PIRIDOXINA - VITAMINA B6 100MG + CIANOCOBALAMINA - VITAMINA B12 5000MCG) INJETAVEL	1.000	AMPOLA
78	CITONEURIM 5000: (TIAMINA -	10.000	COMPRIMIDO

	VITAMINA B1 100MG + PIRIDOXINA - VITAMINA B6 100MG + CIANOCOBALAMINA - VITAMINA B12 5000MCG)		
79	CLARITROMICINA 500MG	2.000	COMPRIMIDO
80	CLINDAMICINA 300MG	3.000	COMPRIMIDO
81	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	80.000	COMPRIMIDO
82	CLONAZEPAM 2MG	250.000	COMPRIMIDO
83	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	700	FRASCOS
84	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	20.000	COMPRIMIDO
85	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	20.000	COMPRIMIDO
86	CODEÍNA + PARACETAMOL 30+500MG	20.000	COMPRIMIDO
87	DESVENLAFAXINA 50MG	30.000	COMPRIMIDO
88	DESVENLAFAXINA 100MG	30.000	COMPRIMIDO
89	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.300	AMPOLA
90	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	6.000	TUBO
91	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	1.000	COMPRIMIDO
92	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA 2MG/0,25MG /5ML XAROPE	2.500	FRASCOS
93	DEXTRANA + HIPROMELOSE 1MG + 3MG /ML	300	FRASCOS
94	DIAZEPAM 10MG	50.000	COMPRIMIDO
95	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/IV	100	AMPOLA
96	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL	1.200	TUBO
97	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	6.000	COMPRIMIDO
98	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML IM INJETAVEL	400	AMPOLA
99	DIGOXINA 0,25MG	3.000	COMPRIMIDO
100	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50+50MG/ML IM	600	AMPOLA
101	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO GLICOSE SOLUÇÃO	600	AMPOLA

	INJETÁVEL 3MG+5MG+100MG / ML IV		
102	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG	170.000	COMPRIMIDO
103	DIPIRONA 500MG	200.000	COMPRIMIDO
104	DIPIRONA 1G	100.000	COMPRIMIDO
105	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	6.000	FRASCOS
106	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL IM/IV	3.000	AMPOLA
107	DOMPERIDONA 10MG	100.000	COMPRIMIDO
108	DOXASOZINA 2MG	10.000	COMPRIMIDO
109	DOXASOZINA , MESILATO 4MG	40.000	COMPRIMIDO
110	DROPROPIZINA 1,5MG/ML XAROPE INFANTIL	900	FRASCOS
111	DROPROPIZINA 3,0MG/ML XAROPE ADULTO	900	FRASCOS
112	DULOXETINA 30MG	60.000	COMPRIMIDO
113	DULOXETINA 60MG	60.000	COMPRIMIDO
114	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	60.000	COMPRIMIDO
115	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	20.000	COMPRIMIDO
116	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML	200	AMPOLA
117	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG IV/SC	3.000	AMPOLA
118	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG IV/SC	1.000	AMPOLA
119	ESCITALOPRAM 10MG	30.000	COMPRIMIDO
120	ESCITALOPRAM 15MG	10.000	COMPRIMIDO
121	ESCITALOPRAM 20MG/ML GOTAS	300	FRASCOS
122	ESCITALOPRAM 20MG	60.000	COMPRIMIDO
123	ESPIRONOLACTONA 25MG	50.000	COMPRIMIDO
124	FENITOÍNA 100MG	25.000	COMPRIMIDO
125	FENOBARBITAL 100MG	20.000	COMPRIMIDO
126	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	100	FRASCOS
127	FENOXOFENADINA 120MG	20.000	COMPRIMIDO
128	FINASTERIDA 5MG	20.000	COMPRIMIDO
129	FLUCONAZOL 150MG	2.000	COMPRIMIDO
130	FLUNARIZINA 10MG	40.000	COMPRIMIDO
131	FLUOCINOLONA, ACETONIDA +	200	FRASCOS

	NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 0,275MG/ML + 3,85MG/ML + 11000UI/ML + 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO		
132	FLUOXETINA 20MG	80.000	COMPRIMIDO
133	FUROSEMIDA 40MG	80.000	COMPRIMIDO
134	FUROSEMIDA 10MG/ML IM/IV	100	AMPOLA
135	GLIBENCLAMIDA 5MG	40.000	COMPRIMIDO
136	GLICAZIDA 30MG	200.000	COMPRIMIDO
137	GLICAZIDA 60MG	60.000	COMPRIMIDO
138	HALOPERIDOL 5MG	18.000	COMPRIMIDO
139	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	100	AMPOLA
140	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	50	FRASCOS
141	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML IM	300	AMPOLA
142	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	600	COMPRIMIDO
143	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	150.000	COMPRIMIDO
144	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG EV PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	200	AMPOLA
145	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG EV PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	150	AMPOLA
146	HIDROXICLOROQUINA 0,4MG/ML TROLAMINA 140MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	300	FRASCOS
147	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	2.000	FRASCOS
148	IBUPROFENO 300MG	30.000	COMPRIMIDO
149	IBUPROFENO 600MG	30.000	COMPRIMIDO
150	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	2.000	FRASCOS
151	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	8.000	COMPRIMIDO
152	OSOSORBIDA, MONONITRATO 20MG	600	COMPRIMIDO
153	IVERMECTINA 6MG	1.000	COMPRIMIDO

154	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL	1.000	FRASCOS
155	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG	6.000	COMPRIMIDO
156	LEVODOPA + BENSERAZIDA 50+250MG	30.000	COMPRIMIDO
157	LEVOFLOXACINO 500MG	4.000	COMPRIMIDO
158	LEVOFLOXACINO 750MG	1.000	COMPRIMIDO
159	LEVOMEPRMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML GOTAS	300	FRASCOS
160	LEVOMEPRMAZINA 25MG	6.000	COMPRIMIDO
161	LEVOMEPRMAZINA 100MG	6.000	COMPRIMIDO
162	LEVONORGESTREL 0,75MG	20	COMPRIMIDO
163	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG	1.000	CARTELA
164	LEVOTIROXINA 12.5MCG	20.000	COMPRIMIDO
165	LEVOTIROXINA 37.5MCG	20.000	COMPRIMIDO
166	LEVOTIROXINA 25MCG	80.000	COMPRIMIDO
167	LEVOTIROXIA 50MCG	70.000	COMPRIMIDO
168	LEVOTIROXINA 75MCG	40.000	COMPRIMIDO
169	LEVOTIROXINA 100MCG	45.000	COMPRIMIDO
170	LEVOTIROXINA 150MCG	10.000	COMPRIMIDO
171	LORATADINA 10MG	40.000	COMPRIMIDO
172	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2.000	FRASCOS
173	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	250.000	COMPRIMIDO
174	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL IM	700	AMPOLA
175	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	150.000	COMPRIMIDO
176	METILDOPA 250MG	100.000	COMPRIMIDO
177	METOCLOPRAMIDA 10MG	4.000	COMPRIMIDO
178	METOPROLOL 25MG	90.000	COMPRIMIDO
179	METOPROLOL 50MG	90.000	COMPRIMIDO
180	METRONIDAZOL 250MG	6.000	COMPRIMIDO
181	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	500	TUBO
182	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G 2% CREME VAGINAL	500	TUBO
183	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI/G	3.000	TUBO

184	NIFEDIPINO 20MG	30.000	COMPRIMIDO
185	NIMESULIDA 100MG	30.000	COMPRIMIDO
186	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	1.000	FRASCO
187	NIMODIPINO 30MG	30.000	COMPRIMIDO
188	NISTATINA 25000UI CREME VAGINAL	3.000	TUBO
189	NITRAZEPAM 5MG	3.000	COMPRIMIDO
190	NITROFURANTOÍNA 100MG	20.000	COMPRIMIDO
191	NORETISTERONA 0,35MG CPR	100	CARTELA
192	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	25.000	COMPRIMIDO
193	OMEPRAZOL 20MG	250.000	COMPRIMIDO
194	ONDANSETRONA 4MG	20.000	COMPRIMIDO
195	ONDANSETRONA 2MG/ML IV/IM	600	AMPOLA
196	OSELTAMIVIR, FOSFATO 30MG	600	COMPRIMIDO
197	OSELTAMIVIR, FOSFATO 45MG	600	COMPRIMIDO
198	OSELTAMIVIR, FOSFATO 75MG	2.000	COMPRIMIDO
199	OXCARBAZEPINA 300MG	10.000	COMPRIMIDO
200	PARACETAMOL 750MG	40.000	COMPRIMIDO
201	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	2.000	FRASCO
202	PARACETAMOL 300MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLIFENACO SÓDICO 50MG	15.000	COMPRIMIDO
203	PARACETAMOL + CLORFENIRAMINA + FENILEFRINA 400MG + 4MG + 4MG	10.000	COMPRIMIDO
204	PERMANGANTO DE POTASSIO CPR TÓPICO	500	COMPRIMIDO
205	PERMETRINA 1% LOÇÃO	1.000	FRASCOS
206	SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL (POLIVITAMINICO)	60.000	COMPRIMIDO
207	POLIVITAMINICO GOTAS	300	FRASCOS
208	PREDNISOLONA 11MG/ML SOLUÇÃO ORAL	800	FRASCOS
209	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	700	FRASCOS
210	PREDNISONA 5MG	12.000	COMPRIMIDO
211	PREDNISONA 20MG	25.000	COMPRIMIDO
212	PREGABALINA 50MG	50.000	COMPRIMIDO
213	PREGABALINA 75MG	90.000	COMPRIMIDO
214	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	20.000	COMPRIMIDO

215	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	100	AMPOLA
216	PROMESTRIENO 10MG/G POMADA	500	TUBO
217	PROPRANOLOL 40MG	50.000	COMPRIMIDO
218	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 1000UI/G + 400UI/G + 10MG/G POMADA	2.000	TUBO
219	RIFAMICINA SPRAY 100MG/ML	800	FRASCOS
220	RIVAROXABANA 2,5MG	6.000	COMPRIMIDO
221	RIVAROXABANA 10MG	8.000	COMPRIMIDO
222	RIVAROXABANA 20MG	15.000	COMPRIMIDO
223	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML EV	300	AMPOLA
224	SACCHAROMICES BOULARD 200MG	2.000	COMPRIMIDO
225	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE	3.000	SACHE
226	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG SPRAY	1.000	FRASCOS
227	SECNIDAZOL 1000MG	2.000	COMPRIMIDO
228	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	200.000	COMPRIMIDO
229	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	2.000	FRASCOS
230	SINVASTATINA 10MG	40.000	COMPRIMIDO
231	SINVASTATINA 20MG	130.000	COMPRIMIDO
232	SINVASTATINA 40MG	50.000	COMPRIMIDO
233	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+ 80MG CPR	600	COMPRIMIDO
234	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPUMA 200+40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	100	FRASCOS
235	SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG + DEXAMETASONA 1MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI SUSPENSÃO OFTALMICA	200	FRASCOS
236	SULFATO FERROSO 124,45MG/ML EQUIVALENTE A 25MG DE FE++ FRASCO	100	FRASCOS
237	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40MG	50.000	COMPRIMIDO

	DE FE++		
238	TIAMAZOL 5MG	600	COMPRIMIDO
239	TIAMINA 300MG CPR	20.000	COMPRIMIDO
240	TIAMINA, NITRATO 100MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG	12.000	COMPRIMIDO
241	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, COM ÁREA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA, ATRAVÉS DE QUÍMICA ENZIMÁTICA FAD-GDH, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMÁTICA POR AMPEROMETRIA E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DEVE SER ATRAVÉS DE MONITOR PORTÁTIL DE CALIBRAGEM FÁCIL E RÁPIDA, AUTO CODIFICAÇÃO, SEM CHIP, A LEITURA DO SANGUE (AMOSTRA) DEVE SER POR PUNÇÃO DIGITAL, SENDO POR ASPIRAÇÃO, EVITANDO ASSIM O CONTATO DO SANGUE COM O MONITOR, PARA EVITAR RISCO DE INFECÇÃO CRUZADA, COM A LEITURA EM MONITOR, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 500 TESTES OU MAIS. RESPEITANDO O ALERTA DA ANVISA 992 E 1596. O MÉTODO DE ANÁLISE DEVE APRESENTAR LINEARIDADE NA FAIXA DE APROXIMADAMENTE 20 A 600MG/DL. ACEITANDO VALORES INFERIORES A 20MG/DL E SUPERIORES 600MG/DL E FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 10 A 65%. O TESTE DEVE SER RÁPIDO COM RESULTADO EM ATÉ 06 SEGUNDOS, APÓS A APLICAÇÃO DO SANGUE TOTAL NA TIRA. AMOSTRA DE SANGUE TOTAL OBTIDA POR	130.000	TIRAS

PUNÇÃO DE POLPA DIGITAL COM VOLUME MÁXIMO DE 0,5 MICROLITRO, APLICADA DIRETAMENTE NA TIRA REATIVA. NÃO DEVE HAVER CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO PARA EVITAR RISCO DE INFECÇÃO CRUZADA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CBPF CONFORME A RDC N16, DE 28/03/2013. A EMPRESA PODERÁ PREFERENCIALMENTE DISPONIBILIZAR SOFTWARE QUE FORNEÇA INTEGRAÇÃO EM REDE, EM PORTUGUÊS, E QUE PERMITA A IMPORTAÇÃO DIRETA DAS MEDIÇÕES, EXIBINDO GRÁFICOS E TABELAS. EMBALAGEM EM FRASCOS 25 OU 50 TIRAS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. AS TIRAS DEVERÃO CONTER PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ CONSTAR, AINDA, NA EMBALAGEM DO PRODUTO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE EMITIDOS PELA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), CLASSIFICADO NA CLASSE DE RISCO LLL A (TIRAS E EQUIPAMENTOS) E CÓPIA DO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO A ISO 15197/2013. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.

242	TOBRAMICINA 3MG/ML COLÍRIO	300	FRASCOS
-----	----------------------------	-----	---------

243	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	500	AMPOLA
244	TRAMADOL 50MG	6.000	COMPRIMIDO
245	TRAMADOL 100MG	6.000	COMPRIMIDO
246	VALPROATO DE SODIO 500MG	12.0000	COMPRIMIDO
247	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	300	FRASCOS
248	VALSARTANA 160MG	10.000	COMPRIMIDO
249	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	3.000	COMPRIMIDO
250	VALSARTANA 320MG	6.000	COMPRIMIDO
251	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	6.000	COMPRIMIDO
252	VARFARINA 5MG	12.000	COMPRIMIDO
253	VENLAFAXINA 37,5MG	8.000	COMPRIMIDO
254	VENLAFAXINA 75MG	70.000	COMPRIMIDO
255	VENLAFAXINA 150MG	10.000	COMPRIMIDO
256	VIMPOCETINA 5MG CPR	20.000	COMPRIMIDO
257	VITAMINAS DO COMPLEXO B CPR	60.000	COMPRIMIDO
258	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETAVEL	2.000	AMPOLA
259	ZOLPIDEM 10MG	30.000	COMPRIMIDO

#### **04. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

04.01. Os objetos serão fornecidos pelo regime de menor preço unitário.

#### **05. PRAZOS**

05.01. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da administração, por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 90 da Lei Municipal 3.790/2023.

05.02. O prazo para entrega dos objetos será de 02 (dois) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.

## **06. FORMA DE REMUNERAÇÃO**

06.01. A remuneração dar-se-á mensalmente, após a emissão da nota fiscal e empenho junto à Tesouraria do Município.

06.02. Emitida a nota fiscal, o pagamento, será efetuado pela tesouraria do município no prazo de 30 (trinta) dias.

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2024

PROCESSO N.º 119/2024

**OBJETO**-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDERECO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

## DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E/OU OBJETOS

ITEM	MEDICAMENTOS	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL	600	FRASCOS			
02	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO	600	FRASCOS			
03	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XPE	600	FRASCOS			
04	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XPE	600	FRASCOS			
05	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	110.00 0	COMPRIM IDO			
06	ACICLOVIR 200MG	10.000	COMPRIM			

			IDO			
07	ACICLOVIR CREME	600	TUBOS			
08	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	AMPOLAS			
09	ACIDO FÓLICO 5MG	40.000	COMPRIM IDO			
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	90.000	COMPRIM IDO			
11	ALBENDAZOL 400MG	2.500	COMPRIM IDO			
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	600	FRASCOS			
13	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	2.500	COMPRIM IDO			
14	ALOPURINOL 100MG	14.000	COMPRIM IDO			
15	ALOPURINOL 300MG	25.000	COMPRIM IDO			
16	ALPRAZOLAM 0,25MG	30.000	COMPRIM IDO			
17	ALPRAZOLAM 0,5MG	30.000	COMPRIM IDO			
18	ALPRAZOLAM 1MG	30.000	COMPRIM IDO			
19	ALPRAZOLAM 2MG	20.000	COMPRIM IDO			
20	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INFANTIL	800	FRASCOS			
21	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	1.300	FRASCOS			
22	AMINOFILINA 100MG	2.000	COMPRIM IDO			
23	AMIODARONA 200MG	30.000	COMPRIM IDO			

24	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	130.00 0	COMPRIM IDO			
25	AMOXICILINA 500MG	40.000	COMPRIM IDO			
26	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	1.200	FRASCOS			
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500+125MG	10.000	COMPRIM IDO			
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875MG+125MG	10.000	COMPRIM IDO			
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400MG+575MG/5ML	500	FRASCOS			
30	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG+62,5 MG/5ML	500	FRASCOS			
31	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	140.00 0	COMPRIM IDO			
32	ATENÓLOL 50MG	80.000	COMPRIM IDO			
33	AZITROMICINA 500MG	12.000	COMPRIM IDO			
34	AZITROMICINA 200MG / 5ML SUSPENSÃO ORAL	1.500	FRASCOS			
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	100	FRASCOS			
36	BECLOMETASONA 50MCG / DOSE SOLUÇÃO AERÓSSOL	100	FRASCOS			

37	BECLOMETASONA 200MCG /DOSE SOLUÇÃO AEROSOL	100	FRASCOS			
38	BECLOMETASONA 250MCG/ DOSE SOLUÇÃO AEROSOL	100	FRASCOS			
39	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5MG/ML + 2MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL	1.000	AMPOLA			
40	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	30.000	COMPRIM IDO			
41	BISACODIL 5MG	4.000	COMPRIM IDO			
42	BROMOPRIDA 10MG	10.000	COMPRIM IDO			
43	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	600	FRASCOS			
44	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AMPOLA			
45	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO SPRAY	300	FRASCOS			
46	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO SPRAY	300	FRASCOS			
47	BUPROPIONA 150MG	12.000	COMPRIM IDO			
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AMPOLA			
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	100	AMPOLA			

50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10+250MG	30.000	COMPRIMIDO			
51	CAPTOPRIL 25MG	50.000	COMPRIMIDO			
52	CARBAMAZEPINA 200MG	70.000	COMPRIMIDO			
53	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	300	FRASCOS			
54	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250MG	4.000	COMPRIMIDO			
55	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI	40.000	COMPRIMIDO			
56	CARBONATO DE CALCIO 500MG	20.000	COMPRIMIDO			
57	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	20.000	COMPRIMIDO			
58	CARVEDILOL 3,125MG	9.000	COMPRIMIDO			
59	CARVEDILOL 6,25MG	30.000	COMPRIMIDO			
60	CARVEDILOL 12,5MG	50.000	COMPRIMIDO			
61	CARVEDILOL 25MG	50.000	COMPRIMIDO			
62	CEFALEXINA 500MG	30.000	COMPRIMIDO			
63	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL	500	FRASCOS			
64	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1G IM	2.000	FRASCOS			

65	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1G IV	2.500	FRASCOS			
66	CERUMIN GOTAS (HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA 0,4MG + 140MG/ML)	600	FRASCOS			
67	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO	800	TUBO			
68	CETOPROFENO 50MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.300	AMPOLA			
69	CETOPROFENO 100MG CPR	15.000	COMPRIM IDO			
70	CETOPROFENO 100MG EV	500	AMPOLA			
71	CICLOBENZAPRINA 5MG	60.000	COMPRIM IDO			
72	CILOSTAZOL 50MG	20.000	COMPRIM IDO			
73	CINARIZINA 25MG	5.000	COMPRIM IDO			
74	CINARIZINA 75MG	17.000	COMPRIM IDO			
75	CIPROFLOXACINO 500MG	15.000	COMPRIM IDO			
76	CITALOPRAM 20MG	10.000	COMPRIM IDO			
77	CITONEURIM 5000: (TIAMINA - VITAMINA B1 100MG + PIRIDOXINA - VITAMINA B6 100MG + CIANOCOBALAMINA - VITAMINA B12 5000MCG) INJETAVEL	1.000	AMPOLA			

78	CITONEURIM 5000: (TIAMINA - VITAMINA B1 100MG + PIRIDOXINA - VITAMINA B6 100MG + CIANOCOBALAMINA - VITAMINA B12 5000MCG)	10.000	COMPRIM IDO			
79	CLARITROMICINA 500MG	2.000	COMPRIM IDO			
80	CLINDAMICINA 300MG	3.000	COMPRIM IDO			
81	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	80.000	COMPRIM IDO			
82	CLONAZEPAM 2MG	250.00 0	COMPRIM IDO			
83	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	700	FRASCOS			
84	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	20.000	COMPRIM IDO			
85	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	20.000	COMPRIM IDO			
86	CODEÍNA + PARACETAMOL 30+500MG	20.000	COMPRIM IDO			
87	DESVENLAFAXINA 50MG	30.000	COMPRIM IDO			
88	DESVENLAFAXINA 100MG	30.000	COMPRIM IDO			
89	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.300	AMPOLA			
90	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	6.000	TUBO			
91	DEXCLORFENIRAMINA	1.000	COMPRIM			

	2MG		IDO			
92	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA 2MG/0,25MG /5ML XAROPE	2.500	FRASCOS			
93	DEXTRANA + HIPROMELOSE 1MG + 3MG /ML	300	FRASCOS			
94	DIAZEPAM 10MG	50.000	COMPRIM IDO			
95	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/IV	100	AMPOLA			
96	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL	1.200	TUBO			
97	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	6.000	COMPRIM IDO			
98	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML IM INJETAVEL	400	AMPOLA			
99	DIGOXINA 0,25MG	3.000	COMPRIM IDO			
100	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50+50MG/ML IM	600	AMPOLA			
101	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 3MG+5MG+100MG / ML IV	600	AMPOLA			
102	DIOSMINA +	170.00	COMPRIM			

	HESPERIDINA 450+50MG	0	IDO			
103	DIPIRONA 500MG	200.00 0	COMPRIM IDO			
104	DIPIRONA 1G	100.00 0	COMPRIM IDO			
105	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	6.000	FRASCOS			
106	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL IM/IV	3.000	AMPOLA			
107	DOMPERIDONA 10MG	100.00 0	COMPRIM IDO			
108	DOXASOZINA 2MG	10.000	COMPRIM IDO			
109	DOXASOZINA , MESILATO 4MG	40.000	COMPRIM IDO			
110	DROPROPIZINA 1,5MG/ML XAROPE INFANTIL	900	FRASCOS			
111	DROPROPIZINA 3,0MG/ML XAROPE ADULTO	900	FRASCOS			
112	DULOXETINA 30MG	60.000	COMPRIM IDO			
113	DULOXETINA 60MG	60.000	COMPRIM IDO			
114	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	60.000	COMPRIM IDO			
115	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	20.000	COMPRIM IDO			
116	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML	200	AMPOLA			
117	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG IV/SC	3.000	AMPOLA			

118	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG IV/SC	1.000	AMPOLA			
119	ESCITALOPRAM 10MG	30.000	COMPRIM IDO			
120	ESCITALOPRAM 15MG	10.000	COMPRIM IDO			
121	ESCITALOPRAM 20MG/ML GOTAS	300	FRASCOS			
122	ESCITALOPRAM 20MG	60.000	COMPRIM IDO			
123	ESPIRONOLACTONA 25MG	50.000	COMPRIM IDO			
124	FENITOÍNA 100MG	25.000	COMPRIM IDO			
125	FENOBARBITAL 100MG	20.000	COMPRIM IDO			
126	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	100	FRASCOS			
127	FENOXOFENADINA 120MG	20.000	COMPRIM IDO			
128	FINASTERIDA 5MG	20.000	COMPRIM IDO			
129	FLUCONAZOL 150MG	2.000	COMPRIM IDO			
130	FLUNARIZINA 10MG	40.000	COMPRIM IDO			
131	FLUOCINOLONA, ACETONIDA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 0,275MG/ML + 3,85MG/ML +	200	FRASCOS			

	11000UI/ML + 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO					
132	FLUOXETINA 20MG	80.000	COMPRIM IDO			
133	FUROSEMIDA 40MG	80.000	COMPRIM IDO			
134	FUROSEMIDA 10MG/ML IM/IV	100	AMPOLA			
135	GLIBENCLAMIDA 5MG	40.000	COMPRIM IDO			
136	GLICAZIDA 30MG	200.00 0	COMPRIM IDO			
137	GLICAZIDA 60MG	60.000	COMPRIM IDO			
138	HALOPERIDOL 5MG	18.000	COMPRIM IDO			
139	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	100	AMPOLA			
140	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	50	FRASCOS			
141	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML IM	300	AMPOLA			
142	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	600	COMPRIM IDO			
143	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	150.00 0	COMPRIM IDO			
144	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG EV PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	200	AMPOLA			
145	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG EV PÓ PARA	150	AMPOLA			

	SUSPENSÃO INJETAVEL					
146	HIDROXICLOROQUINA 0,4MG/ML TROLAMINA 140MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	300	FRASCOS			
147	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	2.000	FRASCOS			
148	IBUPROFENO 300MG	30.000	COMPRIM IDO			
149	IBUPROFENO 600MG	30.000	COMPRIM IDO			
150	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	2.000	FRASCOS			
151	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	8.000	COMPRIM IDO			
152	OSOSORBIDA, MONONITRATO 20MG	600	COMPRIM IDO			
153	IVERMECTINA 6MG	1.000	COMPRIM IDO			
154	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL	1.000	FRASCOS			
155	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG	6.000	COMPRIM IDO			
156	LEVODOPA + BENSERAZIDA 50+250MG	30.000	COMPRIM IDO			
157	LEVOFLOXACINO 500MG	4.000	COMPRIM IDO			
158	LEVOFLOXACINO 750MG	1.000	COMPRIM IDO			
159	LEVOMEPRMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML GOTAS	300	FRASCOS			
160	LEVOMEPRMAZINA 25MG	6.000	COMPRIM			

			IDO			
161	LEVOMEPRIZINA 100MG	6.000	COMPRIM IDO			
162	LEVONORGESTREL 0,75MG	20	COMPRIM IDO			
163	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG	1.000	CARTELA			
164	LEVOTIROXINA 12.5MCG	20.000	COMPRIM IDO			
165	LEVOTIROXINA 37.5MCG	20.000	COMPRIM IDO			
166	LEVOTIROXINA 25MCG	80.000	COMPRIM IDO			
167	LEVOTIROXIA 50MCG	70.000	COMPRIM IDO			
168	LEVOTIROXINA 75MCG	40.000	COMPRIM IDO			
169	LEVOTIROXINA 100MCG	45.000	COMPRIM IDO			
170	LEVOTIROXINA 150MCG	10.000	COMPRIM IDO			
171	LORATADINA 10MG	40.000	COMPRIM IDO			
172	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2.000	FRASCOS			
173	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	250.00 0	COMPRIM IDO			
174	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL IM	700	AMPOLA			
175	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	150.00 0	COMPRIM IDO			
176	METILDOPA 250MG	100.00	COMPRIM			

		0	IDO			
177	METOCLOPRAMIDA 10MG	4.000	COMPRIM IDO			
178	METOPROLOL 25MG	90.000	COMPRIM IDO			
179	METOPROLOL 50MG	90.000	COMPRIM IDO			
180	METRONIDAZOL 250MG	6.000	COMPRIM IDO			
181	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	500	TUBO			
182	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G 2% CREME VAGINAL	500	TUBO			
183	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI/G	3.000	TUBO			
184	NIFEDIPINO 20MG	30.000	COMPRIM IDO			
185	NIMESULIDA 100MG	30.000	COMPRIM IDO			
186	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	1.000	FRASCO			
187	NIMODIPINO 30MG	30.000	COMPRIM IDO			
188	NISTATINA 25000UI CREME VAGINAL	3.000	TUBO			
189	NITRAZEPAM 5MG	3.000	COMPRIM IDO			
190	NITROFURANTOÍNA 100MG	20.000	COMPRIM IDO			
191	NORETISTERONA 0,35MG CPR	100	CARTELA			
192	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	25.000	COMPRIM IDO			

193	OMEPRAZOL 20MG	250.00 0	COMPRIM IDO			
194	ONDANSETRONA 4MG	20.000	COMPRIM IDO			
195	ONDANSETRONA 2MG/ML IV/IM	600	AMPOLA			
196	OSELTAMIVIR, FOSFATO 30MG	600	COMPRIM IDO			
197	OSELTAMIVIR, FOSFATO 45MG	600	COMPRIM IDO			
198	OSELTAMIVIR, FOSFATO 75MG	2.000	COMPRIM IDO			
199	OXCARBAZEPINA 300MG	10.000	COMPRIM IDO			
200	PARACETAMOL 750MG	40.000	COMPRIM IDO			
201	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	2.000	FRASCO			
202	PARACETAMOL 300MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLIFENACO SÓDICO 50MG	15.000	COMPRIM IDO			
203	PARACETAMOL + CLORFENIRAMINA + FENILEFRINA 400MG + 4MG + 4MG	10.000	COMPRIM IDO			
204	PERMANGANTO DE POTASSIO CPR TÓPICO	500	COMPRIM IDO			
205	PERMETRINA 1% LOÇÃO	1.000	FRASCOS			
206	SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL (POLIVITAMINICO)	60.000	COMPRIM IDO			
207	POLIVITAMINICO GOTAS	300	FRASCOS			
208	PREDNISOLONA 11MG/ML SOLUÇÃO ORAL	800	FRASCOS			

209	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	700	FRASCOS			
210	PREDNISONA 5MG	12.000	COMPRIM IDO			
211	PREDNISONA 20MG	25.000	COMPRIM IDO			
212	PREGABALINA 50MG	50.000	COMPRIM IDO			
213	PREGABALINA 75MG	90.000	COMPRIM IDO			
214	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	20.000	COMPRIM IDO			
215	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	100	AMPOLA			
216	PROMESTRIENO 10MG/G POMADA	500	TUBO			
217	PROPRANOLOL 40MG	50.000	COMPRIM IDO			
218	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 1000UI/G + 400UI/G + 10MG/G POMADA	2.000	TUBO			
219	RIFAMICINA SPRAY 100MG/ML	800	FRASCOS			
220	RIVAROXABANA 2,5MG	6.000	COMPRIM IDO			
221	RIVAROXABANA 10MG	8.000	COMPRIM IDO			
222	RIVAROXABANA 20MG	15.000	COMPRIM IDO			
223	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML EV	300	AMPOLA			

224	SACCHAROMICES BOULARD 200MG	2.000	COMPRIM IDO			
225	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE	3.000	SACHE			
226	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG SPRAY	1.000	FRASCOS			
227	SECNIDAZOL 1000MG	2.000	COMPRIM IDO			
228	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	200.00 0	COMPRIM IDO			
229	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	2.000	FRASCOS			
230	SINVASTATINA 10MG	40.000	COMPRIM IDO			
231	SINVASTATINA 20MG	130.00 0	COMPRIM IDO			
232	SINVASTATINA 40MG	50.000	COMPRIM IDO			
233	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+ 80MG CPR	600	COMPRIM IDO			
234	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPUMA 200+40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	100	FRASCOS			
235	SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG + DEXAMETASONA 1MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI SUSPENSÃO OFTALMICA	200	FRASCOS			
236	SULFATO FERROSO 124,45MG/ML EQUIVALENTE A 25MG DE FE++ FRASCO	100	FRASCOS			

237	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40MG DE FE++	50.000	COMPRIM IDO			
238	TIAMAZOL 5MG	600	COMPRIM IDO			
239	TIAMINA 300MG CPR	20.000	COMPRIM IDO			
240	TIAMINA, NITRATO 100MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG	12.000	COMPRIM IDO			
241	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, COM ÁREA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA, ATRAVÉS DE QUÍMICA ENZIMÁTICA FAD-GDH, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMÁTICA POR AMPEROMETRIA E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DEVE SER ATRAVÉS DE MONITOR PORTÁTIL DE CALIBRAGEM FÁCIL E RÁPIDA, AUTO CODIFICAÇÃO, SEM CHIP, A LEITURA DO SANGUE (AMOSTRA) DEVE SER POR PUNÇÃO	130.00 0	TIRAS			

DIGITAL, SENDO POR ASPIRAÇÃO, EVITANDO ASSIM O CONTATO DO SANGUE COM O MONITOR, PARA EVITAR RISCO DE INFECÇÃO CRUZADA, COM A LEITURA EM MONITOR, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 500 TESTES OU MAIS. RESPEITANDO O ALERTA DA ANVISA 992 E 1596. O MÉTODO DE ANÁLISE DEVE APRESENTAR LINEARIDADE NA FAIXA DE APROXIMADAMENTE 20 A 600MG/DL. ACEITANDO VALORES INFERIORES A 20MG/DL E SUPERIORES 600MG/DL E FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 10 A 65%. O TESTE DEVE SER RÁPIDO COM RESULTADO EM ATÉ 06 SEGUNDOS, APÓS A APLICAÇÃO DO SANGUE TOTAL NA TIRA. AMOSTRA DE SANGUE TOTAL OBTIDA POR PUNÇÃO DE POLPA DIGITAL COM VOLUME MÁXIMO DE 0,5 MICROLITRO, APLICADA				
--	--	--	--	--

DIRETAMENTE NA TIRA REATIVA. NÃO DEVE HAVER CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO PARA EVITAR RISCO DE INFECÇÃO CRUZADA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CBPF CONFORME A RDC N16, DE 28/03/2013. A EMPRESA PODERÁ PREFERENCIALMENTE DISPONIBILIZAR SOFTWARE QUE FORNEÇA INTEGRAÇÃO EM REDE, EM PORTUGUÊS, E QUE PERMITA A IMPORTAÇÃO DIRETA DAS MEDIÇÕES, EXIBINDO GRÁFICOS E TABELAS. EMBALAGEM EM FRASCOS 25 OU 50 TIRAS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. AS TIRAS DEVERÃO CONTER PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE

	FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ CONSTAR, AINDA, NA EMBALAGEM DO PRODUTO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE EMITIDOS PELA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), CLASSIFICADO NA CLASSE DE RISCO LLL A (TIRAS E EQUIPAMENTOS) E CÓPIA DO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO A ISO 15197/2013. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.					
242	TOBRAMICINA 3MG/ML COLÍRIO	300	FRASCOS			
243	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	500	AMPOLA			
244	TRAMADOL 50MG	6.000	COMPRIMIDO			
245	TRAMADOL 100MG	6.000	COMPRIMIDO			
246	VALPROATO DE SODIO 500MG	12.000 0	COMPRIMIDO			

247	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	300	FRASCOS			
248	VALSARTANA 160MG	10.000	COMPRIM IDO			
249	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	3.000	COMPRIM IDO			
250	VALSARTANA 320MG	6.000	COMPRIM IDO			
251	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	6.000	COMPRIM IDO			
252	VARFARINA 5MG	12.000	COMPRIM IDO			
253	VENLAFAXINA 37,5MG	8.000	COMPRIM IDO			
254	VENLAFAXINA 75MG	70.000	COMPRIM IDO			
255	VENLAFAXINA 150MG	10.000	COMPRIM IDO			
256	VIMPOCETINA 5MG CPR	20.000	COMPRIM IDO			
257	VITAMINAS DO COMPLEXO B CPR	60.000	COMPRIM IDO			
258	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETAVEL	2.000	AMPOLA			
259	ZOLPIDEM 10MG	30.000	COMPRIM IDO			

Santa Adélia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome do licitante e assinatura do seu representante

## ANEXO III - DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2024.

PROCESSO N°119/2024

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Municipal n° 3.790/2023, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declaração à superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).

Santa Adélia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome do licitante e assinatura do seu representante

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2024

PROCESSO N.º 119/2024

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA  
LEI FEDERAL N.º 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a)  
da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do  
art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ).

Santa Adélia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

## ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2024

PROCESSO N°119/2024

### CREDENCIAMENTO

**OUTORGANTE:** (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

**OBJETO:** representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA/SP, NO **PREGÃO PRESENCIAL N°032/2024**.

**PODERES:** apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

**Observação:** Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com cópia do contrato social.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 032/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

**Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes.**

## **ANEXO VII - REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2024**

**PROCESSO N.º 119/2024**

### **REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

Conforme Cláusula 19, do Edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VI), eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição dos preços).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

3. Ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, sito na Av. Duque de Caxias, n.º 303, Centro, Santa Adélia/SP.

4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Diretoria de Compras e Licitações - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5. As empresas detentoras do 1.º, 2.º e 3.º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços,

para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

6. O pedido de realinhamento dos preços será calculado pelos praticados no mercado. Poderá acarretar pesquisa de preços, junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

7. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

---

**DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE**  
**(identificar assinatura)**

## ANEXO VIII – MINUTA DE ATA

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2024

PROCESSO N°119/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxxx/2024

Aos **XX** dias do mês de **XXX** de 2024, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. **GUILHERME COLOMBO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do 34.163.622-8 e inscrito no CPF/MF sob o n°. 335.576.218-04, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, n.º 453 - Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **XXXX XXX** representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do Rg n° **XXX**, com sede na **XXXXX**, CNPJ **XX/0001-**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Presencial n°**032/2024**, **VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Municipal n° 3.790/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços **VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme descrição, marcas e preços constantes do item “5.5” do Edital do Pregão Presencial n.º 032/2024, para Registro de Preços. Faz parte desta Ata o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**1.2.** A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação

relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

**3.1.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos objetos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**3.2.** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**3.3.** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**3.4.** O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Adélia e encaminhamento à Diretoria

de Compras e Licitações e ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.

**3.5.** Independentemente do disposto na Cláusula III, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Santa Adélia.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

**4.1.** O prazo para entrega dos objetos será de 02 (dois) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.

**4.2.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da administração, por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 90 da Lei Municipal 3.790/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

**5.1.** O pagamento referente a aquisição dos objetos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do documento fiscal da referida despesa.

**5.2.** No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

**5.3.** A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**6.2** Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Diretoria de Compras e Licitações do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal ou onde este indicar, mediante requisição do setor.

**7.2.** Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.790/2023.

**7.3.** O FORNECEDOR deverá prestar os objetos nos locais determinados na Nota de Empenho e Anexo I do Edital.

**7.4.** Os objetos deverão ser realizados no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, item 4.1, contado da Autorização emitida pelo setor competente.

**7.5.** O prazo estabelecido no item 4.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos

respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.790/2023, a critério da Administração.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

### **8.3 MULTA**

**8.3.1** por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

**8.3.2** em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**8.3.3** transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**8.3.4** a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

**8.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.790/2023.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 143 da Lei Municipal 3.790/2023.

**9.2.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023.

**9.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 144 da Lei Municipal 3.790/2023.

**9.4.** O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão, previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**10.2.** Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a)** o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b)** o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c)** o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**10.3. Pelo FORNECEDOR, quando:**

a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos na Cláusula X, item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos objetos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos objetos constantes do registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS**

O fornecimento dos itens inclui a entrega, carga e descarga das mesmas, com mão-de-obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM PREÇOS REGISTRADOS**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Adélia/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2024 e a proposta da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** classificada em 1º lugar, nos seguintes itens:

**14.2.** Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO III deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**14.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Adélia, xxx de xxxx de 2024.

**GUILHERME COLOMBO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**